PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui o fluxograma de processos no âmbito da Secretaria de Finanças do Município."

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37 elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior celeridade, utilizando a menor quantidade de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento e celeridade dos processos Administrativos no âmbito da Secretaria de Finanças por meio da estruturação de uma metodologia que permita uma análise detalhada, contribuindo, dessa forma, para a transparência e gestão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o fluxograma de processos nas unidades administrativas da Secretaria da Fazenda, nos termos desta portaria, como uma ferramenta de gestão que visa elevar o nível de celeridade e eficiência e de qualidade de seus serviços, seguindo a ordem do FLUXOGRAMA abaixo estabelecido:

I – O Protocolo de Requerimentos e juntada de Documentos será efetuado junto à SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO;

II - A autuação do Processo fica a cargo da Secretaria De Finanças Municipal;

III – Os Processo abertos pelos fiscais do Setor de Tributos serão autuados exclusivamente pela Secretaria de Finanças; seguindo assim o mesmo curso dos processos requeridos pelos contribuintes;

IV – Após a autuação do Processo, A SECRETARIA DE FINANÇAS, abre vistas do processo ao setor de tributos para manifestação em relação única e exclusivamente à situação do contribuinte junto ao setor de tributos, analisar a documentação juntada aos autos, bem como podendo juntar documentos caso ache necessário;

V - Após manifestação do setor de tributos, a SECRETARIA DE FINANÇAS, abre vistas dos autos à Procuradoria Jurídica da Fazenda Municipal para exarar parecer.

VI - Após o parecer jurídico os Autos retornam à Secretaria de Finanças para Decisão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se e Publique-se.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.